



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano VI • Nº 968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Lei Municipal Nº 268/2021, de 19 de Março de 2021** – Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos equipamentos na área da saúde.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Leis**



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31

**LEI MUNICIPAL Nº 268/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, PREFEITA DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200  
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baianópolis/BA, 19 de março de 2021.

  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita

Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200  
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000